



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

001

# PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2018

Processo Administrativo n.º 22/2018

**OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 06/04/2018, às 14h00min.

## DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	380	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1650	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1660	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1670	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2150	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2160	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2170	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2650	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2655	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Telefone - 43.3266-8100 - C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

501.59  
0028.19  
1.21

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 015/2018**

Nova Santa Bárbara, 29 de Janeiro de 2018.

**DE - SECRETARIA DE OBRAS, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS**

**PARA: LICITAÇÃO**

Mediante a autorização desta secretaria venho por meio desta, solicitar o credenciamento de empresa de reparos a serem executados com pedreiros e serventes em todos os imóveis próprios ou locados pelo município totalizando um valor de R\$ 10.000,00 reais, sendo a empresa vencedora que ofertar o maior desconto em relação à tabela oficial do Paraná Edificações para todas as secretarias do município.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Lucio A. dos Reis**

Secretaria de Obras, Trabalho e geração de Empregos

*Handwritten initials and date: ea/01/18*



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

003

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 29/01/2018.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 14/02/2018.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal.**

Senhorita Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reais, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor previsto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reais, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor previsto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 02 – Executivo Municipal;
  - 001 – Gabinete do Prefeito;
  - 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
  - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.
  
- 03 – Secretaria Municipal de Administração;
  - 001 - Secretaria Municipal de Administração;
  - 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
  - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370; 380.
  
- 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
  - 001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
  - 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
  - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.
  
- 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
  - 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
  - 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710;
  - 003 – Departamento de Agricultura;
  - 20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura;
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1320.
  
- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
  - 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
  - 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650; 1660; 1670;
  - 004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
  - 12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
  - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2150; 2160; 2170.
  
- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
  - 001 – Fundo Municipal de Saúde;
  - 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
  - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 2630; 2640; 2650; 2655;
  - 002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

006

10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3000.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3090;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3340;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3580.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14/02/2018.

Atenciosamente,

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 21/02/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Lúcio Alberto dos Reais, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, solicitando o registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, num valor previsto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370; 380.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1320.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630;

1640; 1650; 1660; 1670;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2150; 2160;

2170.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;



10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 2630;  
2640; 2650; 2655;  
002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3000.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3090;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3340;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3580.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**

Setor de Licitações



### **Parecer jurídico**

De: Procuradoria Jurídica

Para: Setor de Licitação e Contratos

Veio a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, correspondência interna do Departamento de Licitação e Contratos, formulando consulta acerca da modalidade de licitação a ser realizada para registro de preços em eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração, num valor previsto de R\$10.000,00 (dez mil reais). Consta do expediente a existência de dotação orçamentária correspondente.

É o breve relato, passa-se a opinar.

Da análise do objeto pretendido, qual seja, prestação de serviços, aparentemente comuns, há de ser observada a Lei nº 10.520/02, que trata da licitação na modalidade pregão. Conforme dispõe o art. 1º da indigitada lei, "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

Com efeito, diferentemente da Lei 8.666/93, que prevê, em regra, a adoção da modalidade licitatória cabível com base no preço estimado da contratação, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. Para a aplicação subsidiária ainda se observará os comandos da Lei nº 8.666/93, como melhor forma de atentar-se a Administração para os princípios norteadores da contratação de serviços e aquisição de bens pelo Poder Público.

A lei 8.666/93, por sua vez, prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas pelo sistema de registro de preços (art. 15, II). Tal dispositivo visa à proporcionar à Administração opções economicamente viáveis e, portanto, preferencial em relação às demais, quando há necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

rua Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ

N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

010

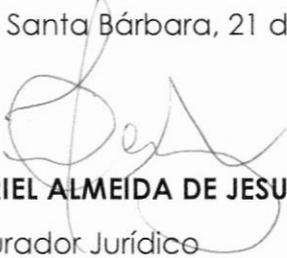
de compras habituais, quando as características dos bens ou serviços recomendam contratações frequentes, quando a estocagem do produto não for recomendável, quando for viável a entrega parcelada, quando não for possível definir previamente a quantidade necessária, quando a contratação se mostra conveniente a mais de um órgão da Administração, entre outros.

Ainda que o texto da Lei nº 8.666/93 mencione a "compra" como objeto do SRP, a contratação de serviços poderá ser interpretada como objeto do Decreto nº 7.892/13, nos termos do art. 2º, I.

O pregão pode ocorrer em sua forma presencial ou eletrônica, esta última, no âmbito Federal, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º define como preferencial a modalidade do pregão na forma eletrônica. Nos termos do acórdão 3501/2012 do Tribunal de Contas do Paraná, os Municípios devem obedecer à normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, porém, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto 5.450/05, sendo possível, pois, a utilização do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado.

Assim, considerando a fundamentação supra, opina esta assessoria jurídica pela utilização da modalidade do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, preferencialmente por sistema de registro de preços, desde que observadas as disposições pertinentes, contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2018.

  
**GABRIEL ALMEIDA DE JESUS**

Procurador Jurídico

  
RECEBIDO  
09/03/18



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

011

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018**, que tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2017, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 14/03/2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018**  
**Processo Administrativo n.º 22/2018**

**Objeto:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal.

**Tipo:** Menor Preço, maior percentual de desconto por lote.

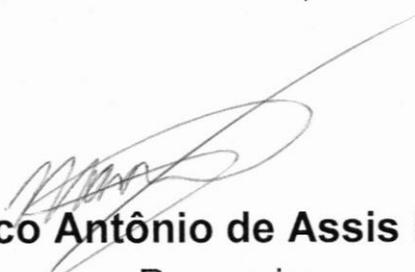
**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min. do dia 06/04/2018.

**Início do Pregão:** Dia 06/04/2018, às 14h00min.

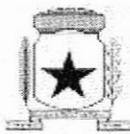
**Preço Máximo:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 14/03/2018.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria n° 080/2017





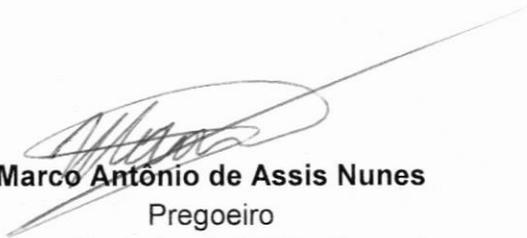
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Processo Administrativo n.º 22/2018

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.



**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Processo Administrativo n.º 22/2018

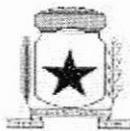
**Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Processo Administrativo n.º 22/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 06/04/2018, às 14:00 horas.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 06/04/2018.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

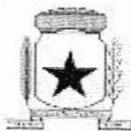
Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **06/04/2018, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

### 1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	380	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1650	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1660	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1670	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2018	2150	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2160	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2170	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2650	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2655	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:**

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Site a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 06/04/2018**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP**

**6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido**



**para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

7.3. Na hipótese dos itens **7.1** ou **7.2**, o representante deverá apresentar o **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

**7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

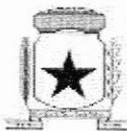
7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III** do presente Edital.



7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/06, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial.

7.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 8. DA PROPOSTA

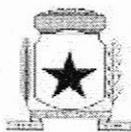
8.1. A **Proposta de Desconto Percentual** (Anexo II), deverá ser impressa e digitalizada ou datilografada, sem rasuras e entrelinhas, contendo o **percentual de desconto ofertado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações** e obrigatoriamente entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Desconto ofertado, expresso em percentual, **não inferior a 5% (cinco por cento)**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- d) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de prestação dos serviços de no máximo **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município;
- f) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- g) Data e assinatura do proponente.

8.2. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. No preço proposto deverão estar inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.



9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela execução dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

### 10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

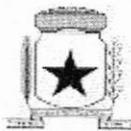
10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o



inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

10.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

10.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

10.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

### **10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

### **10.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

10.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

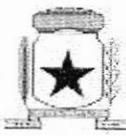
10.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.10. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **7.9** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;



11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) inferiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (Maior Percentual de Desconto);

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado.

11.15. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço (Maior Percentual de Desconto)** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço (maior percentual de desconto) vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



11.18. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.9 deste edital.

11.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.21. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os descontos devidamente ajustados.**

11.22. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.23. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.24. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

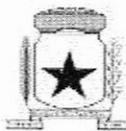
11.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.



12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

13.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar



os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a execução dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da autorização de fornecimento se caracterizará pelo recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 15. DA VIGÊNCIA

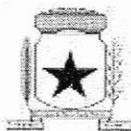
15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

## 16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas



condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

### 17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município.

### 18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

### 20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

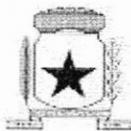
21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 24.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.



22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

### 23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.2. ANEXO II – Modelo proposta de percentual de desconto;

23.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

23.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

23.7. ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

23.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco;

23.9. ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preços;

### 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 14/03/2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017



**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

031

**Lúcio Alberto dos Reis**

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**Cleide Moreira Branco da Silva**

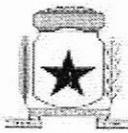
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde

**Giane Rodrigues da Costa Kondo**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Processo Administrativo n.º 22/2018

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2 O valor máximo global é de – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual mínimo de desconto (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses
1	7818	Prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal	5%	10.000,00

**Obs. O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.**

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

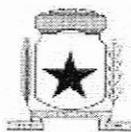
2.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município.

**3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL

## Pregão Presencial N° 16/2018

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital **Pregão Presencial N° 16/2018**, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual de desconto ofertado (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses
1	7818	Prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal	Informar o desconto em percentual (%), não inferior a 5%	10.000,00

O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos);
- Prazo de prestação dos serviços de no máximo 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato;
- Prazo de pagamento em até 30 dias após a prestação dos serviços;
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data, .....

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**  
**(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP**

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IV**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

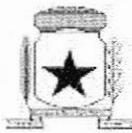
## Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP

A (empresa)..... estabelecida na ..... n° ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

## Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP

A (empresa)..... estabelecida  
na....., nº

....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Local e data, .....

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP**, para **registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

## Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 16/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 16/2018 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 16/2018 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**  
**<ITENS.CONTRATO#T>**

**O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

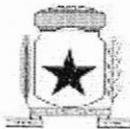
**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
  - por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
  - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
    - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
    - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

A Beneficiária da ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

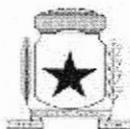
O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias** a partir da emissão da solicitação emitida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a



título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 16/2018 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 16/2018** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

045

.....  
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº .....

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

046



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG 1.331.506-92-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtck dos Santos** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Pollyny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0-SSP/PR;
- Suplente: **Angelita Oliveira Martins Pereira** - CI/RG nº 7.099.607-3-SSP/PR;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2017.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações  
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 14/03/2018.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata da registro de preços do Pregão Presencial nº 16/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

048

**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 022/18 – procedimento pregão presencial n. 016/18.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 022/18, procedimento pregão presencial, destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços de pedreiro e servente para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, conforme solicitação e justificativa de variadas Secretarias desta municipalidade.

É o relatório.

Antes da incursão no objeto central do presente parecer, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido sob o páreo das disposições do parágrafo único, art. 38, da Lei n. 8.666/93, a qual dispõe ser obrigatória a aprovação das minutas do edital e anexos por parte da assessoria técnica jurídica (cuida-se do maior exemplo de parecer jurídico obrigatório e vinculativo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

049

Esclarece-se que questões de cunho preliminar, tais como a escolha da modalidade e a presença de documentação fundamental no certame já foram verificados, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria técnica, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato (leia-se também ata) correspondem aos reclamos legais e principiológicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta do contrato (novamente, aplica-se à ata) ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, esta Procuradoria externa manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

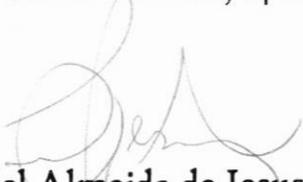
Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

050

É o parecer, salvo melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.

  
**Gabriel Almeida de Jesus**

Procuradoria Jurídica



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22/2018		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115122007020093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.000,00		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2018	Data Registro	15/03/2018
Data da Abertura das Propostas	06/04/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**Objeto:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela administração municipal.

Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.  
Recebimento dos Envelopes: **Dia 05/04/2018, às 14h00min.**  
Início do Pregão: **Até às 13h30min, do dia 05/04/2018.**  
Preço máximo: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Portaria nº 080/2017  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REPAROS EM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.  
Recebimento dos Envelopes: **Dia 06/04/2018, às 14:00 horas.**  
Início do Pregão: **Até às 13h30min, do dia 06/04/2018.**  
Preço máximo: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Portaria nº 080/2017  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS E IMPRESSORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tipo: Menor preço, por item.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 19/04/2018 às 07h59min do dia 09/04/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min às 08h59min do dia 09/04/2018.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 09/04/2018.  
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"  
Preço máximo: **R\$ 49.856,59** (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2017

**PORTARIA Nº 16/2018.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

Art.1º - Fica exonerado o Sr. **JADER BASTOS GUILHERME**, portador do RG nº **9.846.589-8 SSP/PR**, CPF. nº **074.732.159-06**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO I**, de provimento em comissão, com símbolo CC-1, com remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 645/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 880, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

Súmula: *Altera disposições da Lei Municipal n. 847/17, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei Municipal n. 847/17 pela seguinte redação:

"Art. 1º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; R\$ 110,00 (cento e dez reais) para servidores com 20 (vinte) horas semanais e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para servidores com carga horária menor do que 20 (vinte) horas semanais, tendo tais valores já incorporado o reajuste devido de 2018; sendo que os reajustamentos futuros serão realizados de maneira automática em cada ano, pelo mesmo percentual de reajuste concedido na contraprestação dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)  
**Destino:** CURITIBA-PR E CAMPO LARGO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR, QUE LEVARÁ 05 PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUE PASSARÃO POR CONSULTAS PRÉ-CIRÚRGICAS PARA INTERVENÇÃO BARIÁTRICA E NEUROCIURGIA, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2018 NOS HOSPITAIS: ANGELINA CARON, NA CIDADE DE CURITIBA-PR E DO ROCIO NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR. JUSTIFICANDO QUE R\$ 100,00 SÃO PARA AS DESPESAS DO MOTORISTA E R\$ 50,00 SÃO PARA DESPESAS COM COMBUSTÍVEL.

**Data do Pagamento:** 15/03/2018  
**Nº do Pagamento:** 1451/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP.**  
 Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal. Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.  
 Recebimento dos Envelopes: Dia 06/04/2018, às 14:00 horas.  
 Início do Pregão: Até às 13h30min, do dia 06/04/2018.  
 Preço máximo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.  
**Marco Antônio de Assis Nunes - Portaria nº 080/2017 - Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**  
 Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, materiais de enfermagem e odontológicos e impressora, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço, por item.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/04/2018 às 07h59min do dia 09/04/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 09/04/2018.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/04/2018.  
 LOCAL: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) Acesso identificado no link - licitações  
 Preço máximo: R\$ 49.856,59 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2018.  
**Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018**  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para fechamento perimetral, com serviços de instalação a ser executada na quadra de esportes da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano.  
 Tipo: Menor preço, por lote. Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 09/04/2018. Abertura dos envelopes: Dia 09/04/2018 às 14:00 horas.  
 Preço Máximo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).  
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), Nova Santa Bárbara, 14/03/2018.  
**Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação**  
**Portaria nº 010/2017**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017 - PMNSB**  
 OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico.  
 VALIDADE DA ATA: 19/06/2017 a 18/06/2018.  
 BENEFICIÁRIA DA ATA: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952  
 CNPJ sob nº. 18.631.082/0001-38  
 Travessa Maria Laranja Balseiro, 75, Frente - CEP: 86430000 - Bairro: Jardim Do Sol, Santo Antônio da Platina/PR.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Quantidade	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - 1 Item 001	222	Bloco de componente de vacinação 12 x 8 cm, com 100 folhas. Com limite da Secretaria Municipal de Saúde	P&J	UN	5,00	10,50	50,00
LOTE 002 - 1 Item 002	7105	BLOCO DE FICHA DE DENGUE / ENTOMOLOGIA. Contendo 8 folhas em cada folha com destaque do do papel em cada ficha. Medidas 22 x 32 cm. Contendo 100 folhas.	P&J	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE 003 - 1 Item 003	5409	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ATENDIMENTO ANTI - RABICO 22 X 32 cm. Contendo 100 folhas.	P&J	UN	3,00	19,90	59,70
LOTE 004 - 1 Item 004	5478	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE FERIDA 22X32 cm. Contendo 100 folhas	P&J	UN	3,00	20,00	60,00
LOTE 005 - 1 Item 005	7112	BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO SEMANAL DAS AÇÕES DE BLOQUEIO 22 X 32. Contendo 100 folhas	P&J	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE 006 - 1 Item 006	219	BLOCO DE LAUDO para detecção de anticorpos para sífilis, Anti-HV, Hepatite B, Hepatite C, 18 X 22 cm, com 100 folhas.	P&J	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE 007 - 1 Item 007	175	Bloco de notificação de ocorrência 22 x 10 cm	P&J	UN	5,00	10,00	50,00

LOTE	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
LOTE 016 - 1 Item 016	5471		CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE - cm, papel cartolina
LOTE 017 - 1 Item 017	6815		CARTAZ COLORIDO, em pó 150gr/m², Medidas 40x60 cm
LOTE 018 - 1 Item 018	6825		Carteira contendo 34 páginas contra capa; papel couchê li 20x20 cm dobradas / 20x40 impressão 4x4 cores, fecham no meio.
LOTE 019 - 1 Item 019	7117		FICHA DE APROXIMAMENTO 15 X 20 CM, papel cartolina
LOTE 020 - 1 Item 020	5467		FICHA PARA CADASTRO D frente e verso nas medidas
LOTE 021 - 1 Item 021	5472		FOLDER, COUCHÊ BRILH CORES MEDIDAS: 21 x 15 temas: "zoonoses", "saúde d "saúde do homem", "saúde d criança e "tabagismo.
LOTE 023 - 1 Item 023	5789		Talão de Documento de Arre 22x16 Com 50 folhas em du Conforme amostra a ser for
LOTE 024 - 1 Item 024	236		Talão de requisição para Co com cópia carbonada, 10,5 amostra a ser fornecida
LOTE 025 - 1 Item 025	4502		Talão de requisição para Co It com cópia carbonada, 16 Conforme amostra a ser for
TOTAL			

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXT 56/2017 - PMNSB REFERENTE AO OBJETO - Registro de preços para a VALIDADE DA ATA: 19/06/2017 a 18/06/2018. BENEFICIÁRIA DA ATA: DANIEL RO CNPJ sob nº. 19.008.104/0001-70 Avenida Curitiba, CEP: 83260000 - B. RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PR**

Item	Quantidade	Descrição do produto/serviço
LOTE 022 - 1 Item 022	7241	NOTA FISCAL DO PRODUTOR formulário contínuo, papel auto carbono 240mmx200mm. Cada unidade
TOTAL		

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXT 57/2017 - PMNSB REFERENTE AO OBJETO - Registro de preços para a VALIDADE DA ATA: 13/07/2017 a 12/07/2018. BENEFICIÁRIA DA ATA: A G ROSSA CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00 Rua Luiz Carlos Zanni, 4095A - CEP: 86430000 - B. RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PR**

Item	Quantidade	Descrição do produto/serviço
LOTE 001 - 1 Item 001	750	Cesta básica con
LOTE 002 - 1 Item 002	6871	Cesta básica con
TOTAL		

Descrição detalhada dos itens que compõem o lote:

Item	Descrição
001	Apúcar cristal-coloração uniforme, sabor caramelo, materiais termoss, parasitas, detritos animais estranhos, acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente, resistente, contendo 5 quilos. Va meses. MARCA - DOCE SUGAR.
002	Arroz tipo 1 longo fino polido que contenha as constantes umidade máxima de 14% quebrak embalagem de polietileno alvico, transparente 5 kg. Validade Mínima 12 meses. MARCA - I Café em pó torrada, moído, tipo arábica, com torração média, puro, extra forte, alto vácuo e embalagem 500 gramas. Validade Mínima 8 n OREJA.
003	Café mate - folhas e talos tostados de ervam 250 gramas. Validade Mínima 6 meses. MARCA - Farinha de mandioca com "biv" pacote 1 kilo meses. MARCA - AMAPIL.
004	Faço, classe cores, pacote 1 kilo Validade M MARCA - CORAPINHO.



## Relatório de downloads

DATA CADASTRO	LICITAÇÃO / ARQUIVO	DADOS DA EMPRESA
02/04/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download:	<b>Razão social:</b> Consórcio Nacional De Licitação / <b>Nome fantasia:</b> Ltda <b>CNPJ:</b> 03.635.879/0001-36 <b>Responsável:</b> edital <b>E-mail:</b> bruno.rodrigues@conlicitacao.com.br / Tel: 1137838666
19/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download:	<b>Razão social:</b> Gouvea Servicos E Empreendimentos Ltda Me / <b>Nome fantasia:</b> Gouvea Servicos <b>CNPJ:</b> 08.594.951/0001-48 <b>Responsável:</b> FABRICIO MACHADO GOUVEA <b>E-mail:</b> GOUVEASERVICOS@GMAIL.COM / Tel: (71) 3043-4388
21/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download:	<b>Razão social:</b> Insect Comércio Dedetização E Serviços Ltda-me / <b>Nome fantasia:</b> Insect Ação <b>CNPJ:</b> 17.780.287/0001-12 <b>Responsável:</b> anderson <b>E-mail:</b> atendimentoinsect@gmail.com / Tel: (43) 3132-0120
19/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download:	<b>Razão social:</b> Job Recursos Humanos Ltda / <b>Nome fantasia:</b> Job Recursos Humanos Ltda <b>CNPJ:</b> 02.095.393/0001-90 <b>Responsável:</b> RONALDO PINHEIRO PRATES <b>E-mail:</b> comercial@jobrh.srv.br / Tel: (51) 2118-4517
16/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download: 2018-03-19 17:02:02	<b>Nome:</b> Luany Caroliny Zorzi <b>CPF:</b> 133.528.589-00 <b>E-mail:</b> 8666.luany@gmail.com / Tel: (44) 3425-2412
20/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download: 2018-03-20 14:52:14	<b>Nome:</b> Neri Soares De Sousa <b>CPF:</b> 080.651.009-96 <b>E-mail:</b> ns.sousa@hotmail.com / Tel: (42) 3275-3121
22/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download:	<b>Razão social:</b> Orbenk € Administração E Serviços Ltda / <b>Nome fantasia:</b> Orbenk <b>CNPJ:</b> 79.283.065/0001-41 <b>Responsável:</b> Susana <b>E-mail:</b> licitacoes@orbenk.com.br / Tel: (47) 3461-4237
20/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download:	<b>Nome:</b> Regiane De Freitas Romão <b>CPF:</b> 067.739.099-88 <b>E-mail:</b> freitasregiane12@gmail.com / Tel: (43) 99152-2075
21/03/2018	<b>Pregão Presencial n° 16/2018</b> Edital Pregão Presencial n° 16/2018 Último download: 2018-03-21 22:00:52	<b>Nome:</b> Wellington <b>CPF:</b> 095.769.299-46 <b>E-mail:</b> Esmail@hotmail.com.br / Tel: (43) 99835-7850

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018**

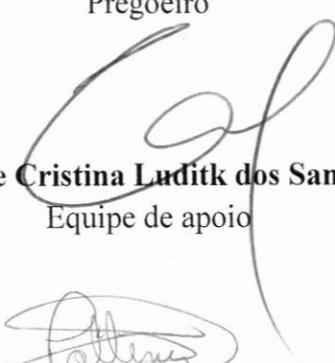
Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 16/2018 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal.**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência da Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2017, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 16/2018** – destinado ao registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal. Aberta a sessão o Senhor pregoeiro informou que nenhuma empresa se credenciou para o certame. Diante disso, o Pregoeiro resolveu dar como **DESERTA** a presente licitação, informando que novo procedimento será realizado para se tentar a referida aquisição. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk dos Santos, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.



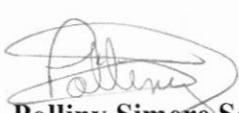
**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro



**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Equipe de apoio



**Polliny Simere Sotto**

Equipe de apoio



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 06 de Abril de 2018, as 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, reuniram-se para o recebimento dos envelopes referente à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 16/2018**, que tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, porém nenhuma empresa se credenciou para o certame. Diante disso, o Pregoeiro resolveu dar como **DESERTA** a presente licitação, informando que novo procedimento será realizado para se tentar a referida contratação.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/04/2018.



**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



## Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Parecer final

Cuida-se de parecer final acerca do processo administrativo licitatório autuado sob o n. 022/2018, na modalidade pregão presencial, destinado ao registro de preços para eventual prestação de serviços de pedreiro (construção civil), para reparos em imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal, conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego.

É o relatório.

Em sede preliminar, cumpre descrever que já foram exarados pareceres quanto à modalidade adequada e quanto às minutas, pelo que remanesce tão somente a análise acerca dos últimos atos do pregão.

Por esses atos, vê-se que o procedimento *in casu* restou deserto, isto é, não acudiram interessados em contratar com o





Município no objeto da licitação. O que, no entanto, não macula o certame.

Nesse ínterim, em verdade, resta claro o mero desinteresse particular, posto que no procedimento, ao menos às claras, não se observam cláusulas ou condições que impossibilitassem ou ao menos frustrassem a competição.

Por derradeiro, em razão de que não há nada nos autos que dê conta da inviabilidade da repetição da licitação, desse modo opino (por sua repetição), eis que o interesse público que motivou a abertura do presente certame não deve (ao menos não se tem prova disso) ter desaparecido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2018.

  
Gabriel Almeida de Jesus  
Procurador Municipal

CHEK LIST

## MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 36 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	—	
17.	Propostas de Preço	—	
18.	Documentos de habilitação	—	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	—	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	—	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	—	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	—	
24.	Homologação do Prefeito	—	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	—	
26.	Ata de Registro de Preços	—	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	
28.	<b>Se houver aditivo:</b>	—	
29.	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
30.	Termo aditivo	—	
31.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

060

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Aos 16 de abril de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 16/2018, registrado em 14/03/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 060, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações

